



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 700, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos Funcionários, Servidores, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 14/12/1977, conforme autógrafa nº 22/77.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos de 30%(trinta por cento) sobre os salários atuais, aos Funcionários, Servidores, inclusive os inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal, passando a ser a seguinte a Tabela de Padrões de Vencimentos:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	Cr\$. 1.738,00
B	Cr\$. 1.976,00
C	Cr\$. 2.220,00
D	Cr\$. 2.462,00
E	Cr\$. 2.703,00
F	Cr\$. 2.945,00
G	Cr\$. 3.182,00
H	Cr\$. 3.426,00
I	Cr\$. 3.669,00
J	Cr\$. 3.910,00
K	Cr\$. 4.152,00
L	Cr\$. 4.390,00
M	Cr\$. 4.635,00
N	Cr\$. 4.876,00
O	Cr\$. 5.166,00
P	Cr\$. 5.772,00
Q	Cr\$. 6.494,00
R	Cr\$. 7.215,00
S	Cr\$. 7.937,00
T	Cr\$. 8.369,00
U	Cr\$. 8.802,00
V	Cr\$. 9.235,00
X	Cr\$. 9.524,00
Z	Cr\$. 10.101,00

Artigo 2º- Fica fixado em Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) o salário família concedido a todo funcionário municipal ativo ou inativo.

Artigo 3º- A Função Gratificada para os Serviços do INCRA - Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária, fica fixada em Cr\$ 1.040,00 (um mil e quarente cruzeiros) mensais.

Continua.



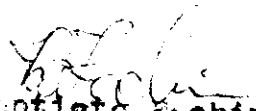
Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Continuação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, previstas no Orçamento para o exercício de 1978, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de dezembro de 1977.


João Baptista Sachin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.


Pedro Norival Bertoni
Secretário